

LEI Nº 2.739 DE 12 DE JUNHO DE 2006.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º~~ ~~Fica autorizada a abertura de Credito Adicional Especial na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), referente à Manutenção dos Serviços da Farmácia Popular do Brasil, na seguinte dotação orçamentária:~~

021010.1012200482.078	Manutenção dos Serviços da Farmácia Popular do Brasil	
3.1.90.34.000	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de	
Terceirização		R\$ 64.000,00
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00

~~Art. 2º~~ ~~A fonte de recurso para cobertura da dotação orçamentária descrita no artigo anterior será o Convênio nº 113/2005, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alegre e o Ministério da Saúde, através da FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).~~

~~Art. 3º~~ ~~A dotação orçamentária aberta no Artigo 1º é específica à execução do Convénio.~~

~~Art. 4º~~ ~~O equilíbrio do Orçamento Anual entre receita e despesa será com a inclusão de receita não prevista, concedida pelo Ministério da Saúde, na seguinte codificação e valor:~~

~~17.61.99.00.00 - R\$ 80.000,00 (Federal).~~

~~Art. 5º~~ ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 12 de junho de 2006.~~

~~DJALMA DA SILVA SANTOS~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.